

CONCORRÊNCIA Nº. 000007-25 – CC

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

Ata de recebimento e abertura das documentações e propostas comerciais, referente a presente licitação, que tem por objeto, o registro de preço para Aquisição de Bebidas Diversas, por empresas especializadas, destinados atender as demandas do Sesc/TO.

Aos vinte dias do mês de junho de 2025, às 09:00 horas, na Sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio, sítio a 301 Norte Av. Teotônio Segurado Lt 19 Conj. 01, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, realizou-se uma reunião especialmente destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentações referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 000007-25 – CC, do tipo menor preço por Item.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA SESC/DR DE N.º 1169/2025**

Com base na Portaria Sesc/DR de n.º 1169/2025 que tem o objetivo designar os membros para realizar os procedimentos licitatórios, verifica-se que, nesta sessão, compareceu a senhora presidente Isabella Lindsy S. Silva; 1º membro, senhor Higor Pinto da Silva.; e 2º Membro, Jeremias Dionizio Rocha.

**CREDECIMENTO**

Entregaram os envelopes, conforme o item 3.2 do instrumento convocatório, as empresas abaixo:

Quadro 1:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
1	VAMIX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA	53.885.047/0001-46	MARCOS PAULO LUCENA
2	LUCILENE F. LIMA LTDA	56.304.494/0001-40	ESTELA CORDEIRO PIMENTEL
3	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA	37.010.127/0001-0001-00	PEDRO FELIPE LOPES REIS

Quadro 2:

A empresa mencionada abaixo apresentou os envelopes com seu credenciamento, sem, contudo, estar presente no processo licitatório:

Nº	EMPRESA	CNPJ	SEM REPRESENTANTE
1	CERRADUS BEBIDAS LTDA	38.247.883/0001-01	CHEILA VIEIRA APINAGÉ

**Quadro 3:**

A empresa mencionada abaixo apresentou apenas os envelopes, sem, contudo, credenciar neste processo licitatório

Nº	EMPRESA	CNPJ	SEM REPRESENTANTE
1	A CARDOSA COSTA - ME	24.958.111/0001-73	

**ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL procedeu à análise da documentação apresentada pelas empresas acima citadas.

Em exame dos documentos, verificou-se que a empresa VAMIX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou atestado de capacidade técnica. Entretanto, a CPL entende ser necessária a realização de diligência, nos termos do item 22.5 do edital, combinado com o artigo 29 da Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024, com o objetivo de verificar a veracidade das informações constantes no referido documento.

Da mesma forma, constatou-se que a empresa CERRADUS BEBIDAS LTDA apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal no âmbito federal, porém, referida certidão encontra-se com a data de validade vencida, sendo necessária sua regularização.

As referidas diligências serão formalizadas por meio dos e-mails oficiais das empresas constantes nos autos, em conformidade com os princípios da publicidade, celeridade e eficiência.

Diante do exposto, fica esta sessão licitatória suspensa às 10h40min até às 14h00min, com retorno previsto para as 14h05min.

Com o retorno da reunião às 14h05min, foi deliberado o que segue:

Em resposta à diligência concedida em face da empresa CERRADUS BEBIDAS LTDA, a empresa informou que: *possui natureza jurídica de Microempreendedor Individual (MEI), alegando, por esse motivo, fazer jus a tratamento jurídico diferenciado.*

Todavia, observa-se que o presente certame é promovido por entidade vinculada ao Sistema S — no caso, o Serviço Social do Comércio (Sesc) —, cuja natureza jurídica é de direito privado, ainda que sujeita a princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Acrescente-se que tanto a Resolução Sesc nº 1.593/2024, que disciplina os procedimentos de contratação no âmbito da entidade, quanto o edital do certame, não preveem tratamento favorecido ou diferenciado para empresas de pequeno porte, microempresas ou MEIs, como aquele previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, todos os licitantes concorrem em igualdade de condições, independentemente do seu porte ou natureza jurídica.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) também é clara nesse sentido:

“As entidades do Sistema S, por não integrarem a Administração Pública direta ou indireta, não estão sujeitas ao regime jurídico da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>, salvo quando optarem por adotar tal normativo em seus regulamentos internos. Igualmente, não se aplica de forma automática o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.” (TCU, Acórdão nº 2.692/2015 – Plenário).

Diante disso, conclui-se que não há respaldo no âmbito do Regulamento de Licitações e Contratações do Sesc, normativo ou jurisprudencial que autorize a concessão de tratamento diferenciado à licitante na condição de MEI de forma automática, motivo pelo qual deve prevalecer a regra da isonomia entre os participantes, conforme previsto expressamente no instrumento convocatório.

Nesse sentido, fica a empresa CERRADUS BEBIDAS LTDA, inabilitada nesse certame licitatório.

Por outro lado, em resposta à diligência concedida à empresa Vamix Representações e Serviços Ltda., o representante legal, no retorno da sessão pública, atendeu integralmente à solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, tendo apresentado Nota Fiscal que comprova a efetiva execução do serviço/fornecimento referido no atestado apresentado, relacionado ao objeto “gêneros de bebidas diversas”. Portanto, fica a empresa Habilitada.

---

<sup>1</sup> À época vigente.

Após sanados todos os impasses verificados na primeira fase, referente à análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, foram habilitadas 04 (quatro) empresas, das 05 (cinco) participantes. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação – CPL dá prosseguimento ao certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A comissão de licitação procedeu o exame das propostas apresentadas pelas empresas citadas.

Os membros da comissão e representantes rubricaram as propostas, lançadas em planilha abaixo:

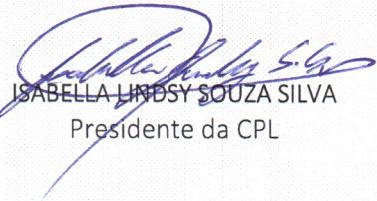
Quadro 02:

Nº	EMPRESA	Validade da proposta	PGTO	PRAZO	VALOR R\$
1	VAMIX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA	Conf. Edital	Conf. Edital	Conf. Edital	727.885,00
2	LUCILENE F. LIMA LTDA	Conf. Edital	Conf. Edital	Conf. Edital	704.963,50
3	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA	Conf. Edital	Conf. Edital	Conf. Edital	168.925,00
4	A CARDOSA COSTA - ME	60	Conf. Edital	Conf. Edital	112.288,00

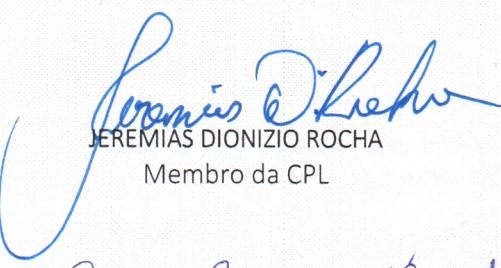
Obs.: foi lançado o valor global da proposta comercial.

### ENCERRAMENTO

Informamos aos interessados que as propostas comerciais serão analisadas criteriosamente pela parte técnica, havendo quaisquer dúvidas serão solicitados esclarecimentos formais. Após o julgamento do processo licitatório, abrir-se-á o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso. Os fatos referentes a esta licitação serão postados no site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), e a pasta estará à disposição para consulta junto a esta comissão. A homologação compete a Autoridade Competente do Sesc/TO. O resultado será divulgado oportunamente aos licitantes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente determinou a lavratura da presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão de licitação e os representantes credenciados, neste momento da leitura e aprovação desta, encerram se assim os trabalhos, às 14hs40min.

  
ISABELLA LINDSY SOUZA SILVA  
Presidente da CPL

  
HIGOR PINTO DA SILVA  
Membro da CPL

  
JEREMIAS DIONIZIO ROCHA  
Membro da CPL

  
MAROS PAULO LUCENA  
VAMIX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS  
LTDA  
Licitante

  
ESTELA CORDEIRO PIMENTEL  
LUCILENE F. LIMA LTDA  
Licitante

  
J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA PEDRO  
FELIPE LOPES REIS  
Licitante